



## **PROJETO DE LEI Nº**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art.1º** – O orçamento do Município de Venda Nova do Imigrante, para o exercício de 2024, estima a receita segundo o valor monetário de julho de 2023, em R\$146.200.000,00 (cento e quarenta e seis milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art.2º** – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e transferências de convênios, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei.

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                  | <b>151.584.385,00</b> |
|  |                       |
| IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 19.016.200,00         |
| CONTRIBUIÇÕES                              | 2.900.000,00          |
| RECEITA PATRIMONIAL                        | 2.385.019,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                        | 600,00                |
|  |                       |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                   | 126.543.366,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                  | 739.200,00            |
|  |                       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                 | <b>9.228.815,00</b>   |
| ALIENAÇÃO DE BENS                          | 1.100,00              |



|                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL     | 9.227.715,00          |
| <b>DEDUÇÃO PARA O FUNDEB</b> | <b>-14.613.200,00</b> |
| <b>T O T A L</b>             | <b>146.200.000,00</b> |

**Art.3º** – A despesa será realizada na forma dos analíticos e respectivos sub anexos, conforme discriminação a seguir:

### **DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>01.1- CÂMARA MUNICIPAL</b>                        | <b>5.972.834,00</b>  |
| <b>02.0 - GABINETE DO PREFEITO</b>                   | <b>6.328.666,07</b>  |
| 02.1- GABINETE DO PREFEITO                           | 6.151.266,07         |
| 02.2 - CONTROLE INTERNO                              | 177.400,00           |
| <b>03.1- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO</b>      | <b>5.616.815,00</b>  |
| <b>04.0 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS</b>            | <b>4.595.300,00</b>  |
| 04.1 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS                   | 3.369.200,00         |
| 04.2 – FUNDO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL               | 1.226.100,00         |
| <b>05.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>        | <b>40.748.900,00</b> |
| 05.1- APOIO ADMINISTRATIVO                           | 7.019.000,00         |
| 05.2- EDUCAÇÃO ESPECIAL                              | 700,00               |
| 05.3- ENSINO FUNDAMENTAL                             | 15.789.600,00        |
| 05.4- EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA                 | 12.781.400,00        |
| 05.5- EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE                       | 4.950.300,00         |
| 05.6- ENSINO SUPERIOR                                | 97.800,00            |
| 05.7- ENSINO MÉDIO                                   | 110.100,00           |
| <b>06.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>          | <b>47.300.000,00</b> |
| 06.2 - APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE                   | 7.952.000,00         |
| 06.3 - SAÚDE - CONVÊNIO SUS                          | 39.348.000,00        |
| <b>07.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>     | <b>6.130.450,00</b>  |
| <b>08.1- SECRETARIA MUN. OBRAS/INFRA EST. URBANA</b> | <b>15.636.434,93</b> |



|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>09.1- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>        | <b>1.040.900,00</b>   |
| <b>10.0 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    | <b>7.022.700,00</b>   |
| 10.1- SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL                   | 1.777.700,00          |
| 10.3 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                          | 3.466.000,00          |
| 10.4 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA C.     | 1.748.300,00          |
| 10.5 – TRABALHO E RENDA                                | 30.700,00             |
| <b>11.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>    | <b>955.200,00</b>     |
| 11.1 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE                | 954.500,00            |
| 11.2 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                | 700,00                |
| <b>12.1- SECRETARIA MUN. INTERIOR E TRANSPORTES</b>    | <b>1.801.100,00</b>   |
| <b>13.0 – SECRET. MUN. TURISMO, CULT. E ARTESANATO</b> | <b>3.050.700,00</b>   |
| 13.1- TURISMO E ARTESANATO                             | 1.461.900,00          |
| 13.2- CULTURA  | 1.588.800,00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>146.200.000,00</b> |

### DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| <b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b> | <b>VALOR</b>  | <b>PERCENTUAL</b> |
|--------------------------|---------------|-------------------|
| 01 - LEGISLATIVA         | 5.972.834,00  | 4,08              |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO       | 10.780.815,00 | 7,37              |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA   | 500.500,00    | 0,35              |
| 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 7.022.800,00  | 4,81              |
| 10- SAÚDE                | 47.675.000,00 | 32,60             |
| 12- EDUCAÇÃO             | 40.748.900,00 | 27,87             |
| 13- CULTURA              | 1.588.400,00  | 1,09              |
| 15- URBANISMO            | 12.704.034,93 | 8,68              |
| 16- HABITAÇÃO            | 500,00        | 0,00              |
| 17- SANEAMENTO           | 1.000,00      | 0,00              |
| 18- GESTÃO AMBIENTAL     | 955.200,00    | 0,66              |
| 20- AGRICULTURA          | 5.650.450,00  | 3,86              |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.461.900,00  | 1,02              |
| 24- COMUNICAÇÕES         | 400,00        | 0,00              |
| 25- ENERGIA              | 2.932.000,00  | 2,01              |
| 26- TRANSPORTE           | 2.781.000,00  | 1,89              |



|                             |                       |             |
|-----------------------------|-----------------------|-------------|
| 27- DESPORTO E LAZER        | 1.040.900,00          | 0,71        |
| 99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.383.366,07          | 3,00        |
| <b>T O T A L</b>            | <b>146.200.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Art. 4º** – Em razão da insegurança financeira que atinge o País e em razão da inflação do último ano, os valores da receita e despesa que integram a presente Lei poderão ser corrigidos por decreto, segundo a variação dos preços ocorridos no período compreendido de julho a dezembro de 2023.

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo Municipal observando o disposto na Lei Federal nº13.019/2014, autorizado a realizar concessão de ajuda financeira às entidades que atendam aos requisitos da Lei.

**Art. 6º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a proposta orçamentária às novas disposições constitucionais e legislações complementares e ordinárias delas decorrente, principalmente aquelas que atingirem profundamente o sistema financeiro do País.

**Art. 7º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir receita e despesa provenientes de assinaturas de convênio assinados no decorrer deste exercício.

**Art. 8º** – O poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, no limite de 1% (um por cento) da receita estimada, ou no limite da despesa de capital, nos termos da legislação em vigor;

**Art. 9** – Fica o poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a convênios e outras receitas não previstas, porém já existindo dotação orçamentária própria.



**Art. 10** – Fica o poder executivo autorizado a atualizar as contas contábeis de receita, fontes de recursos e ou elementos de despesa para compatibilização de possíveis alterações do plano de conta aplicado ao setor público – PCASP, de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP e anexos do CidadES.

**Art. 11** – Não oneram o limite de abertura de crédito suplementar estabelecido no artigo 4 do Projeto de Lei 35/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, nos seguintes casos:

I – As suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES N° 028/2004;

II – Remanejamento de valores, dentro de uma mesma dotação (ficha), com fontes de recursos diferentes;

III – O superávit verificado no exercício anterior.

IV – Suplementações por convênio e transferências de recursos fundo a fundo não previstas no orçamento.

V – Excesso de Arrecadação

**Art. 13** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO PAULO SCHETINO MINETI**

**Prefeito Municipal**



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE**

**AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E SENHORES VEREADORES**

## **J U S T I F I C A T I V A**

### **PROJETO DE LEI Nº**

**Senhor presidente e senhores vereadores,**

A proposta orçamentária para o exercício 2024, está fundamentada na legislação em vigor, em especial ao Projeto de Lei nº 35/2023 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Federal nº 4.320/64 e 101/2000, visando sempre o desenvolvimento do Município como um todo, mantendo apoio mais específico nas áreas de saúde e educação, sem deixar de atender aos demais seguimentos como: Ação Social, obras, interior e transportes, agricultura, turismo, esporte e lazer, administração e meio ambiente.

A proposta orçamentária prevê ainda, além das principais receitas próprias como o FPM e ICMS, receitas provenientes de convênios, emendas parlamentares e transferências Fundo a Fundo com destinação específica.

A receita está estimada em R\$146.200.000,00 (cento e quarenta e seis milhões e duzentos mil reais), em valores de julho de 2022, sempre na expectativa de que atingiremos o valor orçado, buscando a solução das diversas metas traçadas para o próximo ano.

O orçamento prevê ainda, Reserva de Contingência para casos emergenciais e passivos contingentes, no valor de R\$ 1.370.000,00, o que representa 1% da receita corrente líquida. Os recursos da Reserva de Contingência, poderão ser destinados a riscos fiscais até o dia 01 de novembro de 2023. Caso não sejam utilizados, poderão ser empregados para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, conforme prevê a LDO.



Em razão da inflação acumulada nos últimos meses, os valores da receita e despesa que integram a presente Lei poderão ser corrigidos por decreto, segundo a variação dos preços ocorridos no período compreendido de julho a dezembro de 2023.

Assim, ante as metas traçadas para ao próximo ano, dentro da visão política e administrativa atual, esperamos mais uma vez contar com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

**JOÃO PAULO SCHETINO MINETTI**  
**Prefeito Municipal**